



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 DE AGOSTO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia.

FINALIDADE: Contratação de bens e serviços comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1- É OPCIONAL, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento do local referente a **prestação dos serviços a serem executados**.

2.2- A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

2.3- Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mogi Guaçu, com a Sra Luiza, através do telefone (019) 3811.7010.

2.3.1- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

2.3.3- As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na licitação, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

2.4- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.1.1- **É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).**

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2- em item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

6.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

6.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

6.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

7.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

8.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2- empresas brasileiras;

8.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 8.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

8.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

8.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

8.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

8.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

8.4.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

8.4.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

8.5- Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade "redefinição de valor".

8.6- Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

9.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

9.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5** deste Edital.

9.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitários, mensal e total do lote, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a¹- Composição do Valor Mensal: O valor mensal informado na proposta deve corresponder à soma dos valores unitários dos itens instalados nos pontos licitados;

a²- Cálculo do Valor da Central de Alarme Monitorada: O valor mensal da Central de Alarme Monitorada deverá abranger tanto o serviço de monitoramento quanto o equipamento necessário para sua operação.

b) Descrição completa do material e serviço ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2.1- A **PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

9.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação**.

9.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5- A **não apresentação da proposta reajustada e/ou catálogo/ficha técnica, ou, a ausência de informação/especificação no catálogo/ficha técnica, exigidas em edital acarretará a desclassificação da proposta mais bem classificada**.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 9 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.2- Será **desclassificada** a proposta que:

10.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2- contiver vícios insanáveis;

10.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

10.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

10.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

10.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

10.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante mais bem classificado, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

11.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.4- Caso o licitante provisoriamente mais bem classificado enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

11.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

11.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens **10.5** e **10.5.1** e os desta cláusula.

11.10- Para análise dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa e retomada após a conclusão, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizado no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

14.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis:**

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.2.1- No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

14.3- Neste mesmo prazo, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição indispensável para a celebração de contrato, os seguintes documentos comprobatórios:

- CRQ - Certidão de Registro e Quitação da Empresa, quando aplicável;
- CAT - Certidão de Acervo Técnico, comprovando a experiência do profissional responsável técnico em atividades compatíveis com o objeto da licitação;
- Comprovação de Vínculo Profissional, demonstrando o vínculo entre o profissional técnico e a empresa, mediante apresentação de:
 - o Contrato de trabalho;
 - o Contrato de prestação de serviços;
 - o Contrato social; ou
 - o Outro instrumento congênere legalmente válido.

14.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.5- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.6- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.8- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

14.9- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 14.8**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

14.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 14.9**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 14.9 e 14.10**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6- fraudar a licitação;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Parentesco;
- e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento à condição de Qualificação Técnica;
- f) ANEXO VI - Modelo de Nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;
- h) ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação;

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 1º de agosto de 2025.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de vigilância eletrônica, através de locação de sistema de alarme, incluindo serviços de monitoramento remoto, se faz necessária para proteção dos prédios públicos municipais, veículos, equipamentos e pertences, nas unidades que abrigam serviços essenciais, que são postos à disposição de toda a coletividade, neste caso, as áreas de assistência social. Não pode o município prescindir dos serviços de segurança eletrônica, haja vista a grande e crescente incidência de intrusões e arrombamento de prédios públicos para a prática de roubos e furtos, ou mesmo o vandalismo, trazendo enormes prejuízos financeiros, prejudicando e até mesmo impedindo o funcionamento de serviços essenciais que são postos à disposição de toda a coletividade. As unidades prestadoras de serviço público estão localizadas geograficamente em muitos bairros, distribuídos em 47,63 Km² de área urbana do município, muitos destes, localizados na periferia, tornando-as extremamente vulneráveis às ações criminosas. Após diagnóstico e análise de riscos e elaboração de projeto do sistema de segurança eletrônica, resta apenas propor a contratação de empresa para a locação do sistema de alarme, bem como o seu monitoramento remoto 24 horas por dia, fazendo crer que esta é a melhor solução para o município na proteção dos prédios municipais e suas instalações. Em razão da situação econômica atual e a precariedade de recursos financeiros é que optamos pela locação do sistema, utilizando somente o sistema de alarmes, sem sistema CFTV.

1 – OBJETO:

1.1.- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia, de acordo com as planilhas de quantidades e respectivas especificações técnicas contidas no Item 13 e subitens deste Termo de Referência, obedecendo ainda a todas as condições descritas neste Termo.

1.2.- Os serviços em objeto abrangem:

1.2.1.- Locação de Sistema de alarme composto de: Central de alarmes com 16 (dezesesseis) zonas, sensores de movimento/presença tipo IVP (Infravermelho Passivo), Bateria selada 12 v, sirene para alarme e fiação, de acordo com as planilhas de quantidade de cada unidade.

1.2.1.1.- Obrigatoriamente todos os equipamentos, deverão ser novos, sem uso anterior, e de primeira qualidade e tecnologia atual;

1.2.2.- Instalação completa dos sistemas de alarme em cada unidade, respeitadas as normas técnicas aplicáveis;

1.2.3.- Manutenção preventiva trimestral por conta da contratada, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

1.2.4.- Manutenção corretiva de defeitos ou falhas que se apresentarem sem nenhum ônus à Contratante;

1.2.5.- Monitoramento remoto do sistema de alarmes pelo prazo inicial de 12 (Doze) meses;

2 – DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

2.1.- Os serviços de instalação serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

2.1.1.- Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

2.1.2.- A existência de interferência com a arquitetura e com obras civis devem ser comunicadas ao representante da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, desde que interfiram ou retardem a execução dos serviços.

2.1.3.- A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

2.1.4.- Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.

2.1.5.- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

2.1.6.- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Resolução 242 de 30 de Novembro de 2000 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, quando aplicável. O mesmo procedimento deverá ser adotado para equipamentos e acessórios que eventualmente venham a ser substituídos.

2.1.7.- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais necessários devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.

2.1.8.- Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

2.1.9.- A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

2.1.10.- O cronograma de instalação dos equipamentos será estabelecido conjuntamente entre Contratada e Contratante, prevalecendo o interesse e conveniência da Contratante.

2.1.11.- A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização deles, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento a ser exercida pela Contratante, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

2.1.12.- A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o memorial descritivo da instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

2.1.13.- Será de responsabilidade da contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

2.1.13.1.- Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

2.1.14.- Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o estabelecido para cada unidade pela contratante, de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, recorrendo sempre que necessário aos responsáveis técnicos da contratante ou a quem está indicando, respeitando-se a boa técnica aplicável neste tipo de serviço.

2.1.15.- Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder devidamente habilitado, responsável pelos serviços e com autonomia para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

2.1.16.- Na ocorrência de falhas de responsabilidade da empresa contratada que resultarem em perda das funções básicas, ela deverá obrigatoriamente providenciar, conforme especificado nas cláusulas contratuais, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

2.1.17.- A contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

2.1.18.- Todos os softwares e aplicativos eventualmente utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

2.1.19.- A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação à contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 05 (Cinco) dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pela contratante.

2.2.- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARMES:

2.2.1.- Constitui-se na prestação de serviços de vigilância eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto - a partir de central própria, instalada na sede da Contratada, com o objetivo de monitorar remotamente o sistema de alarmes instalado em cada unidade, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

2.2.2.- Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

2.2.2.1.- A ficha de monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a contratada e a contratante com relação a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real.

2.2.3.- A central de monitoramento da contratada deverá ser estruturada técnica e adequadamente de modo a não sofrer interrupção dos serviços.

2.2.4.- O monitoramento remoto deverá ser feito pela contratada, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de uma central que receberá os sinais oriundos dos sistemas e execução dos serviços de monitoramento e controle destes sinais por plantonistas ou operadores treinados;

2.2.5.- Nos casos de ocorrências, o operador de monitoramento remoto da contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas, se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos efetuada, deve tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de vistoria por monitor externo/pronta resposta, na forma prevista no contrato.

2.2.6.- Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à Guarda Civil Municipal (Guarda Municipal).

2.2.7.- O monitoramento do sistema de alarmes deverá atender aos seguintes níveis de serviço:

2.2.7.1.- Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto - 60 (sessenta) segundos;

2.2.7.2.- Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com a Guarda Civil Municipal - 3 (Três) minutos.

3 - DOS PREÇOS:

3.1.- A empresa licitante deverá apresentar preços para todos os itens que compõem o sistema de alarme em objeto, individualmente para cada uma das 13 (treze) unidades (Prédios), total mensal e valor global, de acordo com os quantitativos e especificações descritas nas planilhas de quantidades constantes no Item 14 deste Termo de Referência.

3.2.- Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da empresa licitante relativos aos serviços em objeto, incluindo despesas com aquisição dos equipamentos e materiais necessários, hospedagem, ajuda de custo de pessoal, refeições, transporte, fretes, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários ou que venham a ser devidos em razão da avença, sem qualquer exceção, de modo que os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

propostos constituir-se-ão na única remuneração da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu a empresa licitante vencedora, pelos fornecimentos e efetiva execução dos serviços.

3.3.- Nos casos de importação, a licitante vencedora deverá responsabilizar-se por sua conta e risco, quanto à importação dos equipamentos, acessórios e demais materiais tomando as providências necessárias e pagando as tributações necessárias para a internação legal dos mesmos.

4 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (MONITORAMENTO REMOTO):

4.1. - Após o término de cada período mensal, a licitante vencedora elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2.- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1.- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a contratada entregará relatório contendo o valor total de cada unidade (local) e valor global.

4.2.2.- A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.3.- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados.

4.4.- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição mensal, comunicando à contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

4.5.- As faturas deverão ser emitidas pela contratada contra o **Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 15.324.662/0001-94** e apresentadas diretamente na Secretaria Municipal de Promoção Social, a Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, Mogi Guaçu/SP - CEP 13847.200.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1.- Os pagamentos pelos serviços de locação e monitoramento remoto serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, em 30 (trinta) dias contados da data de entrega e aceite da nota fiscal.

6 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1.- Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP- M (Índice Geral de Preços ao Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), correspondente aos 12 (doze) meses anteriores, no período inicial e em caso de prorrogação da vigência do Contrato.

6.1.1. Na falta do IGP-M/FGV, poderá ser adotado outro índice equivalente, divulgado pela FGV ou pelo IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7 - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO TÉCNICA:

7.1.- Os equipamentos do sistema de alarme deverão estar instalados e em funcionamento, em todas as 13 (treze) unidades (locais) de monitoramento, num prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

7.1.1 - A licitante vencedora deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos nas unidades relacionadas dentro das condições e prazo estipulado.

7.1.2.- Não serão considerados como inadimplemento contratual, os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas após o evento e aceitos pela contratante.

7.2.- A manutenção técnica preventiva dos sistemas de alarmes instalados contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

7.2.1.- A manutenção técnica preventiva deve ser feita com periodicidade não superior a 3 (três) meses.

7.3.- A manutenção técnica corretiva por falhas de responsabilidade da Contratada contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos sistemas às condições normais de funcionamento e, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.3.1.- A manutenção técnica corretiva deverá ser feita num prazo não superior a 4 (Quatro) horas contados do primeiro chamado.

7.3.1.1.- O chamado deverá ser formalizado através de e-mail, whatsapp ou sms.

7.4.- A contratada deverá elaborar e entregar à contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato.

8.2.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços contratados.

8.3.- Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da contratante, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e substituir imediatamente, quando solicitado, qualquer empregado ou preposto que seja considerado inapto tecnicamente ou julgado inconveniente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ordem ou às normas disciplinadoras da contratante.

8.4.-A contratada obriga-se a reparar e/ou corrigir qualquer dano causado aos prédios públicos, equipamentos, móveis e utensílios, durante a execução dos serviços.

8.5.- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho mencionadas na portaria 3214 de 1978, que aprovou as normas regulamentadoras afetas à segurança e medicina do trabalho, inclusive com apresentação de cópia de laudos e programas LTCAT, PPR, PCMSO, PCMAT entre outros à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu quando solicitados.

8.6.-Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, acessórios e demais materiais fornecidos;

8.7.-Reparar ou substituir às suas expensas no total ou parte, o objeto contratado que se verificarem vícios ou imperfeições.

8.8.-Responder pelos atos de seus empregados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da contratante.

9.1 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução deles;

9.2 - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

9.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações a licitante vencedora e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.5 - Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela licitante vencedora e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

9.6 - Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

9.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

9.8 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

9.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações dele.

9.10 - Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de AS BUILTS e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

10 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

10.1.1. - A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2. - A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, efetuando avaliação periódica.

10.1.3. - A contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da licitante vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.4.- Quaisquer comunicações entre a contratada e contratante, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços serão sempre feitas por escrito.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1.- O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, considerados a locação dos sistemas de alarme, instalação dos equipamentos e acessórios, e serviços de monitoramento remoto, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e inferiores períodos, nos termos, limites e condições no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo contratual.

11.1.1.- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

11.1.2.- Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo aditivo contratual, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

11.2.- Eventuais atrasos quanto ao cumprimento das obrigações, para os quais não tenha concorrido a contratada, ensejarão a devolução do respectivo prazo para implemento das obrigações, através de termo de registro no referido processo.

12 - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:

12.1.- *Conforme estabelecido na CLÁUSULA 2 do Edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no presente certame, o Termo de Referência estabelece, de maneira expressa e objetiva, os documentos comprobatórios necessários à qualificação técnica, nos termos do artigo 67, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

13.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica

Documento(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que está executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, quais sejam: instalação, manutenção e monitoramento remoto de sistemas de alarme eletrônico.

b) Declaração de Responsável Técnico

Declaração formal de que a empresa possui, ou que possuirá até o momento da assinatura do contrato, engenheiro com formação em eletrônica, engenharia elétrica ou profissional técnico equivalente, devidamente registrado no Conselho de Classe competente (CREA, CFT ou outro correlato), responsável pela execução dos serviços.

13.2. Nos termos da Lei nº 5.194/1966 e das normas regulamentadoras aplicáveis, os serviços de instalação, manutenção e operação de sistemas de alarme e monitoramento estão sujeitos à fiscalização dos Conselhos de Classe competentes, tanto nos aspectos elétricos quanto nos relativos à segurança. A fiscalização visa garantir que os serviços sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

13.3. O contratado deverá garantir a execução de todos os serviços em conformidade com as exigências técnicas e regulamentações específicas, estando sujeito à fiscalização pelos Conselhos de Classe. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, no momento da assinatura do contrato:

- CRQ – Certidão de Registro e Quitação da Empresa, quando aplicável;
- CAT – Certidão de Acervo Técnico, comprovando a experiência do profissional responsável técnico em atividades compatíveis com o objeto da licitação;
- Comprovação de Vínculo Profissional, demonstrando o vínculo entre o profissional técnico e a empresa, mediante apresentação de:
 - o Contrato de trabalho;
 - o Contrato de prestação de serviços;
 - o Contrato social; ou
 - o Outro instrumento congênere legalmente válido.

13.4 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, conforme exigência do CREA ou do órgão competente deverá ser apresentada após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços;

13.5. O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, bem como a necessidade de correção de eventuais falhas constatadas durante a fiscalização técnica.

13.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social, como pasta requisitante, declara expressamente que todas as exigências técnicas e documentais contidas neste Termo de Referência foram estabelecidas com base em critérios legais, técnicos e objetivos, sem caráter restritivo, e não configuram direcionamento ou limitação à ampla concorrência.

A Pasta reitera que existem diversas empresas no mercado que atendem integralmente às exigências aqui previstas, o que garante o cumprimento do princípio da competitividade, conforme determina a legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

14 - PLANILHAS

14.1.- Endereços para instalação, Quantidade de Equipamentos e Acessórios utilizados em cada unidade.

01 – ABORDAGEM SOCIAL

Rua Dr. Arnaldo de Campos, s/nº – Jd. Planalto – Telefone: 3841-9282 – Marcela

Quantidade	Unidade	Material
01	peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v – 7ª
02	Peça	Sirene para alarme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

200	M	Fiação para Alarme
06	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 2 recepção, 2 atendimento, 1 cozinha e 1 sala.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

02 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA SUL

Rua Poços de Caldas, nº 16 - Jardim Brasília - Telefone: 3818-4643 - Ângela Filomeno

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
600	M	Fiação para Alarme
06	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala de espera, 4 salas, 1 cozinha.
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: garagem
01		Mão de obra para instalação de alarmes

03 - C.C.S.C. - UNIDADE IV - Fundo Social

Rua Antonina, nº 09 - Jd. Ypê II - Telefone: 3841-4946 - Ângela

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
700	M	Fiação para Alarme
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 3 sala 01, 1 sala 05, 1 sala 08, 1 corredor (07 e 03) e 1 corredor (10 e 02).
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 corredor (09).
01		Mão de obra para instalação de alarmes

04 - S.C.F.V. - JARDIM CASAGRANDE

Rua Pedro Pátaro, s/nº - Jd. Casagrande - Telefone: 3818-3793 - Jeferson

Quantidade	Unidade	Material
01	peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
500	M	Fiação para Alarme
05	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala 01, 1 sala 02, 1 banheiro 03, 1 banheiro 04.
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 área externa 05 e 06.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

05 - CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO

Rua: Santa Júlia, nº 111 - Vila Beatriz - Telefone: 3841-7710 - Iracilda

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
600	M	Fiação para Alarme
16	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 almoxarifado, 1 recepção, 1 administrativo, 1 costura, 1 sala artigo, 1 sala oficina (1), 1 sala oficina (2), 1 sala oficina marcenaria (1), 1 sala oficina marcenaria (2), 1 refeitório, 1 dispensa, 1 cozinha, 1 sala descanso, 1 cozinha atrás administrativo, 1 antigo almoxarifado e 1 sala ao lado antigo almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: área aberta próximo administrativo
01		Mão de obra para instalação de alarmes

06 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA NORTE (4 PRÉDIOS)

Praça Augusto Rodrigues de Melo, s/nº - Jd. Ypê I - Telefone: 3841-8460 - Ronise

Quantidade	Unidade	Material
04	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
04	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
08	Peça	Sirene para alarme
3.000	M	Fiação para Alarme
29	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: Prédio 1: 1 recepção, 02 corredor salas, 1 secret., 1 direção, 1 coordenação, 1 copa, 1 assist. social e 1 psicol.. Prédio 2: 1 desp., 1 cozinha, 1 reuniões, 4 salas. Prédio 3: 1 depósito, 7 salas de aula, 3 salas. Prédio 4: 2 cozinha.
02	Peça	Sensor Magnético instalado no seguinte local: Prédio 4: Sanitários
01	peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: Prédio 3: sala de aula prática.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

07 - CONSELHO TUTELAR

Rua Porto Ferreira, nº 694 - Jd. Santo Antônio - Telefone: 3831-1100 - Hudson

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
600	M	Fiação para Alarme
08	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala coordenação, 1 informática, 1 cozinha, 2 salão, 1 sala de atividades, 1 sala atendimento e 1 corredor banheiro.
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 lavanderia.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

08 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua: Piauí, nº 295 - Jd. Centenário - Telefone: 3831-2176 - Victória

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
600	M	Fiação para Alarme
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala 01, 1 sala 8, 1 atendimento, 1 próximo banheiros térreo, 1 sala mezanino, 1 corredor em frente sala 2 e 1 cozinha.
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 depósito fundos da cozinha.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEDE

Rua José Penteado, nº 90 - Jd. Novo I - Telefone: 3811-7010 - Selma

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
600	M	Fiação para Alarme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

16	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 recepção, 2 administração, 3 coord. de cursos, 1 secretário, 1 assistente, 1 corredor fundos recepção, 1 cozinha, 1 planta social, 1 reuniões, 4 depósito.
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 porta do fundo
01		Mão de obra para instalação de alarmes

10 - APADA

Rua: Antônio Bazani, nº 409 - Jd. Ypê 1 - Telefone: 3811-7010 - Luiza

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
600	M	Fiação para Alarme
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 4 sala de atividade, 1 cozinha, 1 dep. e 1 depósito.
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 corredor área coberta.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

11 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA LESTE (2 PRÉDIOS)

Rua Arlindo de Oliveira, nº 100 - Jd. Zaniboni I - Telefone: 3831-7641 - Mariluci

Quantidade	Unidade	Material
02	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
02	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
04	Peça	Sirene para alarme
600	M	Fiação para Alarme
18	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: Prédio 1: 1 recepção, 2 administração, 4 salas de aula, 2 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia. Prédio 2: 2 almoxarifado, 5 salas de aula.
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 varanda.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

12 - S.C.F.V. - UNIDADE ITACOLOMY

Rua Oscar Rodrigues, nº 10 - Jd. Itacolomy - Telefone: 3818-8635 - Nídia

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
200	M	Fiação para Alarme
04	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala de atividades, 1 cozinha, 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino.
01		Mão de obra para instalação de alarmes

13 - S.C.F.V. - UNIDADE MARTINHO PRADO JÚNIOR

Rua Rua Hermínio Costa, nº 114 - Martinho Prado Júnior - Telefone: 3841-1600- Juliana

Quantidade	Unidade	Material
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª
02	Peça	Sirene para alarme
380	M	Fiação para Alarme
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 cozinha, 1 copa, 1 depósito, 1 sala 1, 1 sala 2, 1 sala 3 e 1 sala 4.
01		Mão de obra para instalação de alarmes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

15 - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O Executor do contrato será a Secretaria de Assistência Social.

15.2. A gestão do contrato será executada pela funcionária Josiane Carvalho Mendonça - CPF: 313.171.218-05 - Assessora Técnica de Departamento.

15.3. A gestão substituta se necessário será executada pela funcionária Poliana Aparecida de Arruda - CPF: 229.454.008-55 - Assistente Social.

15.4. A fiscalização do contrato será executada pelo funcionário abaixo:

- Selma Aparecida Cassemiro Porta - CPF: 119.289.788-94 - Escriturário.

16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1.- Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025 e o que couber para 2026:

(4481) - 14.01.08.244.4011.2.863.339039.05.5000050 - BL GBF - FNAS - **Federal**

(4792) - 14.01.08.244.4011.2.863.339039.95.5000048 - BL PSB FNA - **Federal**

(4483)- 14.01.08.244.4011.2.863.339039.02.5000051 - PROTECAO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE - **Estadual**

(4491) - 14.01.08.244.4011.2.864.339039.01.510000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL - **Próprios**

(4625) - 14.01.04.122.7001.2.126.339039.01.1100000 - GERAL - **Próprios**

18 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

18.1.- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CÁSSIO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024 - PROCESSO nº 20.228/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, readequado ao valor ofertado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

01 - ABORDAGEM SOCIAL					
Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
200	M	Fiação para Alarme			
06	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 2 recepção, 2 atendimento, 1 cozinha e 1 sala.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

02 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA SUL					
Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
600	M	Fiação para Alarme			
06	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala de espera, 4 salas, 1 cozinha.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: garagem			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

03 - C.C.S.C. - UNIDADE IV - Fundo Social					
Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

		programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
700	M	Fiação para Alarme			
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 3 sala 01, 1 sala 05, 1 sala 08, 1 corredor (07 e 03) e 1 corredor (10 e 02).			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 corredor (09).			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

04 - S.C.F.V. - JARDIM CASAGRANDE

Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
500	M	Fiação para Alarme			
05	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala 01, 1 sala 02, 1 banheiro 03, 1 banheiro 04.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 área externa 05 e 06.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

05 - CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO

Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
600	M	Fiação para Alarme			
16	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 almoxarifado, 1 recepção, 1 administrativo, 1 costura, 1 sala artigo, 1 sala oficina (1), 1 sala oficina (2), 1 sala oficina marcenaria (1), 1 sala oficina marcenaria (2), 1 refeitório, 1 dispensa, 1 cozinha, 1 sala descanso, 1 cozinha atrás administrativo, 1 antigo almoxarifado e 1 sala ao lado antigo almoxarifado.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: área aberta próximo administrativo			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

06 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA NORTE (4 PRÉDIOS)

Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
04	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
04	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
08	Peça	Sirene para alarme			
3.000	M	Fiação para Alarme			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

29	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: Prédio 1: 1 recepção, 02 corredor salas, 1 secret., 1 direção, 1 coordenação, 1 copa, 1 assist. social e 1 psicol.. Prédio 2: 1 desp., 1 cozinha, 1 reuniões, 4 salas. Prédio 3: 1 depósito, 7 salas de aula, 3 salas. Prédio 4: 2 cozinha.			
02	Peca	Sensor Magnético instalado no seguinte local: Prédio 4: Sanitários			
01	peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: Prédio 3: sala de aula prática.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

07 - CONSELHO TUTELAR

Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
600	M	Fiação para Alarme			
08	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala coordenação, 1 informática, 1 cozinha, 2 salão, 1 sala de atividades, 1 sala atendimento e 1 corredor banheiro.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 lavanderia.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

08 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
600	M	Fiação para Alarme			
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala 01, 1 sala 8, 1 atendimento, 1 próximo banheiros térreo, 1 sala mezanino, 1 corredor em frente sala 2 e 1 cozinha.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 depósito fundos da cozinha.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEDE

Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
600	M	Fiação para Alarme			
16	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 recepção, 2 administração, 3 coord. de cursos, 1 secretário, 1 assistente, 1 corredor fundos recepção, 1 cozinha, 1 planta social, 1 reuniões, 4 depósito.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 porta do fundo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

01		Mão de obra para instalação de alarmes			
----	--	--	--	--	--

10 - APADA					
Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
600	M	Fiação para Alarme			
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 4 sala de atividade, 1 cozinha, 1 dep. e 1 depósito.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 corredor área coberta.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

11 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA LESTE (2 PRÉDIOS)					
Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
02	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
02	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
04	Peça	Sirene para alarme			
600	M	Fiação para Alarme			
18	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: Prédio 1: 1 recepção, 2 administração, 4 salas de aula, 2 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia. Prédio 2: 2 almoxarifado, 5 salas de aula.			
01	Peça	Sensor Infravermelho Externo (45K) instalado do seguinte local: 1 varanda.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

12 - S.C.F.V. - UNIDADE ITACOLOMY					
Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			
200	M	Fiação para Alarme			
04	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 sala de atividades, 1 cozinha, 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			

13 - S.C.F.V. - UNIDADE MARTINHO PRADO JÚNIOR					
Quant.	Unid.	Material	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Peça	Central de alarme monitorada com 16 zonas, tecnologia avançada e fácil programação. Com 08 memórias para números de telefone, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou invasão de polaridade, temporizador e função de teste de sensores.			
01	Peça	Bateria selada 12 v - 7ª			
02	Peça	Sirene para alarme			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

380	M	Fiação para Alarme			
07	Peça	Sensor Infravermelho Passivo (IVP) instalados nos seguintes locais: 1 cozinha, 1 copa, 1 depósito, 1 sala 1, 1 sala 2, 1 sala 3 e 1 sala 4.			
01	Serv.	Mão de obra para instalação de alarmes			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)					

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica

Documento(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que está executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, quais sejam: instalação, manutenção e monitoramento remoto de sistemas de alarme eletrônico.

b) Declaração de Responsável Técnico

Declaração formal de que a empresa possui, ou que possuirá até o momento da assinatura do contrato, engenheiro com formação em eletrônica, engenharia elétrica ou profissional técnico equivalente, devidamente registrado no Conselho de Classe competente (CREA, CFT ou outro correlato), responsável pela execução dos serviços.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- O licitante provisoriamente classificado em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

6.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 45/2024 - Processo nº 20.228/2024

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 45/2024 - Processo nº 20.228/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À CONDIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que possui, ou que possuirá, até o momento da assinatura do contrato, engenheiro com formação em eletrônica, engenharia elétrica ou profissional técnico equivalente, devidamente registrado no Conselho de Classe competente (CREA, CFT ou outro correlato), responsável pela execução dos serviços.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO VI – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo nº 20.228/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo nº 20.228/2024**.

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo nº 20.228/2024**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS: A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.228/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo nº 20.228/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia**, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente o ANEXO I - Termo de Referência.

1.1.1.- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Quant.	UNID	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------	-------------	----------------	-------------

(Depende o julgamento final da licitação)

1.2- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS:

2.1.- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1.- Os serviços de instalação serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

2.1.2.- Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

2.1.3.- A existência de interferência com a arquitetura e com obras civis devem ser comunicadas ao representante da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, desde que interfiram ou retardem a execução dos serviços.

2.1.4.- A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

2.1.5.- Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.

2.1.6.- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

2.1.7.- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Resolução 242 de 30 de Novembro de 2000 da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, quando aplicável. O mesmo procedimento deverá ser adotado para equipamentos e acessórios que eventualmente venham a ser substituídos.

2.1.8.- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais necessários devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

pela Contratante.

2.1.9.- Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

2.1.10.- A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

2.1.11.- O cronograma de instalação dos equipamentos será estabelecido conjuntamente entre Contratada e Contratante, prevalecendo o interesse e conveniência da Contratante.

2.1.12.- A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização deles, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento a ser exercida pela Contratante, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

2.1.13.- A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o memorial descritivo da instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

2.1.14.- Será de responsabilidade da contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

2.1.14.1.- Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

2.1.15.- Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o estabelecido para cada unidade pela contratante, de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, recorrendo sempre que necessário aos responsáveis técnicos da contratante ou a quem está indicar, respeitando-se a boa técnica aplicável neste tipo de serviço.

2.1.16.- Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder devidamente habilitado, responsável pelos serviços e com autonomia para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

2.1.17.- Na ocorrência de falhas de responsabilidade da empresa contratada que resultarem em perda das funções básicas, ela deverá obrigatoriamente providenciar, conforme especificado nas cláusulas contratuais, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

2.1.18.- A contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

2.1.19.- Todos os softwares e aplicativos eventualmente utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

2.1.20.- A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação à contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 05 (Cinco) dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pela contratante.

2.1.21.- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARMES:

2.1.21.1.- Constitui-se na prestação de serviços de vigilância eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto - a partir de central própria, instalada na sede da Contratada, com o objetivo de monitorar remotamente o sistema de alarmes instalado em cada unidade, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

2.1.21.2.- Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

2.1.21.2.1.- A ficha de monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a contratada e a contratante com relação a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real.

2.1.21.3.- A central de monitoramento da contratada deverá ser estruturada técnica e adequadamente de modo a não sofrer interrupção dos serviços.

2.1.21.4.- O monitoramento remoto deverá ser feito pela contratada, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de uma central que receberá os sinais oriundos dos sistemas e execução dos serviços de monitoramento e controle destes sinais por plantonistas ou operadores treinados;

2.1.21.5.- Nos casos de ocorrências, o operador de monitoramento remoto da contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas, se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos efetuada, deve tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de vistoria por monitor externo/pronta resposta, na forma prevista no contrato.

2.1.21.6.- Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à Guarda Civil Municipal (Guarda Municipal).

2.1.21.7.- O monitoramento do sistema de alarmes deverá atender aos seguintes níveis de serviço:

2.1.21.7.1.- Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto - 60 (sessenta) segundos;

2.1.21.7.2.- Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com a Guarda Civil Municipal - 3 (Três) minutos.

2.1.22.- CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO TÉCNICA:

2.1.22.1.- A manutenção técnica preventiva dos sistemas de alarmes instalados contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

2.1.22.1.1.- A manutenção técnica preventiva deve ser feita com periodicidade não superior a 3 (três) meses.

2.1.22.2.- A manutenção técnica corretiva por falhas de responsabilidade da Contratada contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos sistemas às condições normais de funcionamento e, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

2.1.22.2.1. A manutenção técnica corretiva deverá ser feita num prazo não superior a 4 (Quatro) horas contados do primeiro chamado.

2.1.22.2.1.1.- O chamado deverá ser formalizado através de e-mail, whatsapp ou sms.

2.1.22.3.- A contratada deverá elaborar e entregar à contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

2.2.- DO LOCAL:

2.2.1.- O serviço deverá ser prestado nos endereços:

- **ABORDAGEM SOCIAL**
Rua Dr. Arnaldo de Campos, s/nº – Jd. Planalto
- **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – ZONA SUL**
Rua Poços de Caldas, nº 16 – Jardim Brasília
- **C.C.S.C. – UNIDADE IV – Fundo Social**
Rua Antonina, nº 09 – Jd. Ypê II
- **S.C.F.V. – JARDIM CASAGRANDE**
Rua Pedro Pátaro, s/nº – Jd. Casagrande
- **CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO**
Rua: Santa Júlia, nº 111 – Vila Beatriz
- **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – ZONA NORTE (4 PRÉDIOS)**
Praça Augusto Rodrigues de Melo, s/nº – Jd. Ypê I
- **CONSELHO TUTELAR**
Rua Porto Ferreira, nº 694 – Jd. Santo Antônio
- **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Rua: Piauí, nº 295 – Jd. Centenário
- **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEDE**
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I
- **APADA**
Rua: Antônio Bazani, nº 409 – Jd. Ypê 1
- **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – ZONA LESTE (2 PRÉDIOS)**
Rua Arlindo de Oliveira, nº 100 – Jd. Zaniboni I
- **S.C.F.V. – UNIDADE ITACOLOMY**
Rua Oscar Rodrigues, nº 10 – Jd. Itacolomy
- **S.C.F.V. – UNIDADE MARTINHO PRADO JÚNIOR**
Rua Rua Hermínio Costa, nº 114 – Martinho Prado Júnior

2.3.- DOS PRAZOS:

2.3.1.- Após a assinatura deste contrato e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** do profissional responsável, conforme exigência do CREA ou do órgão competente.

2.3.2.- Os equipamentos do sistema de alarme deverão estar instalados e em funcionamento, em todas as 13 (treze) unidades (locais) de monitoramento, num prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

2.3.2.1.- A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos nas unidades relacionadas dentro das condições e prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

2.3.2.2.- Não serão considerados como inadimplemento contratual, os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

2.4.- DA NATUREZA DOS EQUIPAMENTOS:

2.4.1.- Os equipamentos fornecidos para a execução deste contrato deverão ser disponibilizados em regime de **comodato**.

2.4.2.- Ao término da vigência deste contrato, os equipamentos serão devolvidos à **CONTRATADA**, ficando sob sua total responsabilidade a retirada dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Atribui-se ao presente contrato o **valor global de R\$ _____ (_____)**.

4.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2025, e 2026, no que couber, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:

(4481) - 14.01.08.244.4011.2.863.339039.05.5000050 - BL GBF - FNAS - **Federal**

(4792) - 14.01.08.244.4011.2.863.339039.95.5000048 - BL PSB FNA - **Federal**

(4483) - 14.01.08.244.4011.2.863.339039.02.5000051 - PROTECAO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE - **Estadual**

(4491) - 14.01.08.244.4011.2.864.339039.01.510000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL - **Próprios**

(4625) - 14.01.04.122.7001.2.126.339039.01.1100000 - GERAL - **Próprios**

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- Do Faturamento:

5.1.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS)**, **FGTS** e **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT))** - Lei nº 12.440/2011).

5.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.

5.1.2- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.1.3- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

5.1.3.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.2- Das Condições De Pagamento:

5.2.1- Os pagamentos **serão efetuados em 30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

5.2.2- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2.3.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.2.3.2- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

6.2.4- A CONTRATADA obriga-se a reparar e/ou corrigir qualquer dano causado aos prédios públicos, equipamentos, móveis e utensílios, durante a execução dos serviços.

6.2.5- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho mencionadas na portaria 3214 de 1978, que aprovou as normas regulamentadoras afetas à segurança e medicina do trabalho, inclusive com apresentação de cópia de laudos e programas LTCAT, PPR, PCMSO, PCMAT entre outros à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu quando solicitados.

6.2.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, acessórios e demais materiais fornecidos;

6.2.7- Reparar ou substituir às suas expensas no total ou parte, o objeto contratado que se verificarem vícios ou imperfeições.

6.2.8- Responder pelos atos de seus empregados.

6.2.9- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.10- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

6.2.11- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.12- Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13- Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

6.2.14- Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados do CONTRATANTE;

6.2.15- Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.2.16- A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastando o CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o Contrato.

6.2.17- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham causar ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato;

6.2.18- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do Contrato;

6.2.19- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3- DA CONTRATANTE:

6.3.1- Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da contratante:

6.3.2- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução deles;

6.3.3- Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.3.4- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

6.3.5- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações a CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

6.3.6- Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

6.3.7- Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.3.8- Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

6.3.9- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

6.3.10- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações dele.

6.3.11- Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de AS BUILTS e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

6.3.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.13- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3- A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

7.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

7.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

7.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4- **Multa:**

8.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 8.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 8.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 8.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 8.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 8.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 8.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (**art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021**)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

8.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

8.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

9.1.1.- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Josiane Carvalho Mendonça

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

C.P.F. Nº 313.171.218-05

E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br

9.1.2.- GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: Poliana Aparecida de Arruda

Cargo: Assistente Social

CPF/MF nº 229.454.008-55

E-mail: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

9.1.3.- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Selma Aparecida Casseiro Porta

Cargo: Escriturário

CPF/MF nº 119.289.788-94

E-mail: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

9.1.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

9.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI

RAZÃO SOCIAL
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

GESTORES DO CONTRATO:

JOSIANE CARVALHO MENDONÇA

GESTORA DO CONTRATO

POLIANA APARECIDA DE ARRUDA

GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cássio Luciano dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF nº 172.719.938-35

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Josiane Carvalho Mendonça

Função: Assessora Técnica de Departamento

CPF nº 313.171.218-05

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: Poliana Aparecida de Arruda

Cargo: Assistente Social

CPF nº 229.454.008-55

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Selma Aparecida Cassemiro Porta

Cargo: Escriturário

CPF nº 119.289.788-94

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).